



ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II DE  
SANTO AMARO – COMARCA DE SÃO PAULO

Processo nº 1030773-49.2016.8.26.0002

**SERGIO ANTONIO DE ANDRADE FILHO**, já qualificado na presente **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL** proposta em face de **CARLOS DIEGO MOREIRA RODRIGUES, THIAGO MOREIRA RODRIGUES, e TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS D.M.T EIRELI – ME**, por seu advogado que subscreve, vem, perante Vossa Excelência, em respeito ao r. despacho de fls. 1.574, informar que o acordo foi cumprido.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

**PAULO RABECHINI AMARAL**

**OAB/SP 314.019**